



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.

TOR/FNDE/DIGAP - Nº. XX/2018

### **1. Número e Título do Projeto**

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

### **2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao processo de avaliação de sistemáticas e mecanismos operacionais e gerenciais, apropriadas à implantação das atividades que envolvem o Plano de Ações Articuladas (PAR), no sentido de apoiar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), na criação de condições institucionais apropriadas à gestão das políticas de educação do Ministério da Educação (MEC), no contexto do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014.

### **3. Enquadramento**

#### **3.1. Resultado:**

Resultado 1.1 - Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

#### **3.1.1. Atividades:**

Atividade 1.1.6 - Elaborar e aplicar estratégias gerenciais e operacionais de apoio técnico e financeiro destinadas à melhoria da gestão educacional.

### **4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE), um dos mais significativos instrumentos de planejamento da política educacional do País, com duração de dez anos e vigência no decênio 2014-2024, foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, trazendo dentre suas diretrizes, metas estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.

O PNE especificou 20 Metas, envolvendo diversas estratégias que visam identificar e solucionar os problemas que afetam diretamente a educação brasileira, que além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), iniciado em 2007,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

como uma ferramenta de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O Plano se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio), nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada). Por sua abrangência envolve vários órgãos e entidades, tanto gestoras e operadoras do processo, como receptoras e parceiras, que atuam em diversas atividades.

Além do PAR, cabe salientar o relevante atendimento a projetos educacionais no âmbito do ensino superior, para universidades municipais e estaduais e, também, os de órgãos sociais.

No âmbito da gestão e operacionalização dos trabalhos para assistência técnica e financeira aos entes subnacionais, cabe destacar as atividades desenvolvidas nos setores do FNDE e das Secretarias Finalísticas do MEC.

Considerando as complexidades que envolvem os procedimentos de preparação, planejamento, análise dos planos, pactuações, pagamentos, reprogramações de subações e de prazos, estudos orçamentários e financeiros, e acompanhamento da execução e prestação de contas das iniciativas propostas ao longo da sua execução, necessitam de contínua reavaliação, estruturação e organização das atividades compartilhadas, para melhor desenvolvimento das iniciativas propostas.

Dessa forma, entende-se pela necessidade de contratação de consultorias especializadas para formular sistemáticas e mecanismos operacionais e gerenciais, no sentido de avaliar as funcionalidades de gestão e acompanhamento do diagnóstico, planejamento e execução e, assim fortalecer condições institucionais, apropriadas à implantação das atividades que envolvem o PAR, geridas pelo FNDE, em conjunto com as Secretarias temáticas do MEC, no intuito de contribuir com as melhorias na gestão governamental no âmbito do Ministério da Educação.

## **5. Atividades a serem desenvolvidas**

- a) Realizar levantamento, mapeamento, análise e acompanhamento da situação de integração das informações sobre orçamentos em educação no PAR, que envolvem as atividades de assistência técnica e financeira, para subsidiar o acompanhamento do diagnóstico, planejamento, análise e aprovação das iniciativas previstas nos planos dos estados e municípios;
- b) Realizar levantamento, mapeamento, análise e acompanhamento da situação de integração das informações de acompanhamento e controle social no PAR, que envolvem as atividades de assistência técnica e financeira, para subsidiar o acompanhamento do planejamento, análise e aprovação das iniciativas previstas nos planos dos estados e municípios;
- c) Realizar levantamento, mapeamento, análise e acompanhamento da situação de integração das informações de processos, termos e de controle de documentos no PAR, para subsidiar a execução e acompanhamento das iniciativas previstas nos planos estaduais e municipais aprovados, envolvendo geração e acompanhamento de processos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

- d) Realizar levantamento, mapeamento, análise e acompanhamento da integração informações orçamentárias, para acompanhamento do planejamento do uso de créditos, com estruturação dos Planos Internos (PI), PTRES, fontes de recursos, detalhamento da despesa e controle de emendas no âmbito do PAR;
- e) Realizar levantamento, mapeamento, análise e acompanhamento da situação de integração das informações de execução financeira no PAR, que envolvem as atividades de assistência técnica e financeira, para subsidiar a execução e acompanhamento de emissão de empenhos, geração de termos de compromissos e liquidação de pagamentos, das iniciativas previstas nos planos dos estados e municípios.

**6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

Para a realização dos produtos, cada consultor receberá a delimitação de escopo da atividade, que consiste na definição das atividades específicas que são objeto do projeto. A delimitação de cada produto dar-se-á organizada por região administrativa, conforme estrutura de assistência do PAR.

O documento a ser entregue deverá conter estudo da atividade específica, contemplando o levantamento, mapeamento, análise e proposição de subsídios para consultas, apoio e comunicações gerenciais do PAR e/ou possibilitar a reparação de impropriedades ou irregularidades verificadas.

**6.1. Delimitação de escopo da atividade por consultoria:**

Consultor	Delimitação do Escopo da Atividade	Instrumentos de trabalho
1	Acompanhamento da situação de regularidade de orçamentos em educação dos estados e municípios, para fins de controle de entidades inadimplentes impedidas de assistência pelo PAR.	SIOPE, Habilitação, CAUC, PAR/SIMEC – Funcionalidade de Pendências
2	Acompanhamento da situação de cadastro e conformidade dos conselhos e instrumentos de controle social, para fins de controle de entidades inadimplentes impedidas de assistência pelo PAR.	CAC-Fundeb, Conselho de Educação, Conselho de Alimentação (CAE) - - Funcionalidade de Entidades
3	Acompanhamento da situação de geração de processos, de termos de compromisso e documentos no PAR, para fins de controle da implementação das iniciativas previstas nos planos estaduais e municipais aprovados.	PAR/SIMEC – Funcionalidades de Processos e Documentos, Sistema SEI
4	Acompanhamento do planejamento orçamentário do PAR, pelo controle de utilização de créditos por ação orçamentária, estruturação de Plano Interno (PI), PTRES,	PAR/SIMEC – Funcionalidades de Orçamento, Empenho e Pagamento, Sistema SIGEF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

Consultor	Delimitação do Escopo da Atividade	Instrumentos de trabalho
	fonte de recursos, detalhamento da despesa e controle de emendas.	
5	Acompanhamento da execução financeira no PAR, pelo controle de emissão de empenhos, de execução de termos de compromissos, com controle de contratos, entregas e notas fiscais e liquidação de pagamentos.	PAR/SIMEC – Funcionalidades de Acompanhamento e Execução, Sistema SIGARP

**6.1.2. Produtos**

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
<b>Documento técnico A</b> –contendo diagnóstico situacional das iniciativas aprovadas no plano de ações articuladas – PAR2016-2019, dos órgãos estaduais de educação, incluindo análise do resultado do acompanhamento da situação do tema delimitado no escopo da atividade do consultor, conforme definição no item 6.1.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico B</b> – contendo diagnóstico situacional das iniciativas aprovadas no plano de ações articuladas – PAR2016-2019, dos municípios da Região Norte, incluindo análise do resultado do acompanhamento da situação do tema delimitado no escopo da atividade do consultor, conforme definição no item 6.1.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico C</b> – contendo diagnóstico situacional das iniciativas aprovadas no plano de ações articuladas – PAR2016-2019, dos municípios da Região Nordeste, incluindo análise do resultado do acompanhamento da situação do tema delimitado no escopo da atividade do consultor, conforme definição no item 6.1.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico D</b> – contendo diagnóstico situacional das iniciativas aprovadas no plano de ações articulados – PAR2016-2019, dos municípios da Região Sudeste, incluindo análise do resultado do acompanhamento da situação do tema delimitado no escopo da atividade do consultor conforme definição no item 6.1.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico E</b> –contendo diagnóstico situacional das iniciativas aprovadas no plano de ações articuladas – PAR2016-2019, dos municípios da Região Sul, incluindo análise do resultado do acompanhamento da situação do tema delimitado no escopo da atividade do consultor, conforme definição no item 6.1.	300 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento Técnico “F”</b> –contendo diagnóstico situacional das iniciativas aprovadas no plano de ações articuladas – PAR2016-2019,	360 dias a partir da assinatura do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.

dos municípios da Região Centro-Oeste, incluindo análise do resultado do acompanhamento da situação do tema delimitado no escopo da atividade do consultor, conforme definição no item 6.1.	contrato
---	----------

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **b. Experiência Profissional**

Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos em atividades relacionadas a gerenciamento de projetos, no âmbito do setor público e/ou privado.

Desejável ter conhecimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC;

Desejável ter conhecimento do Plano de Ações Articuladas (PAR);

Desejável ter conhecimento dos sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas/projetos/atividades do MEC e FNDE.

## **8. Processo Seletivo**

- 8.1 Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

### **II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios;
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- d) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

**8.6 Critérios de Avaliação**

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 5,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Curso de graduação, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	5,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escolar, totalizando um máximo de 15,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
1 (um) ponto para cada ano de experiência, além do mínimo exigido, em atividades relacionadas a área de gerenciamento, acompanhamento e monitoramento de projetos nas áreas de políticas públicas, no âmbito do setor público e/ou privado.	1,0 a 10,0
<b>Desejável</b> Conhecimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Conhecimento do Plano de Ações Articuladas (PAR). Conhecimento dos sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas/projetos/atividades do FNDE	1,0 a 5,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10,0
Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal	1,0 a 10,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.  
CONSULTOR POR PRODUTO.**

**Serão exigidos documentos comprobatórios do critério A do item 8.6.**

**09. Local de Trabalho**

Brasília/DF.

**10. Prazo de Execução**

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**11. Número de vagas**

05 vagas.

**12. Considerações gerais**

- Os produtos deverão ser entregues na CGPES/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, BI L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 01 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 25 de abril de 2018.

**JULIO CEZAR DA CAMARA RIBEIRO VIANA**  
Coordenador Executivo do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004